

EDITAL N.º 57 /2023

**AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS
GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NUMA FAIXA DE 10 METROS DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL**

VALDEMAR DE CARVALHO PEREIRRA, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro de 2021, na sua atual redação, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, torna publico que:

O Município de Tarouca, irá realizar, no prazo de 10 dias, a gestão de combustível (controlo de vegetação espontânea, desramação de árvores, desbaste de árvores, nomeadamente a correção de densidades excessivas) na faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, (Estrada Municipal – 1171 – Cortegada – Queimadela, na localidade de Cortegada, freguesia de Salzedas, concelho de Tarouca, numa largura padrão de 10 metros, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15 do Dec-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 79.º do Dec-Lei n.º 82/2021, de 13/10, identificada na planta anexa.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários, superficiários e os arrendatários ou detentores a outro título, têm o dever de facultar aos responsáveis pela execução dos trabalhos, o acesso aos terrenos necessários para o efeito, sendo que os proprietários dos terrenos podem recolher o material lenhoso com valor comercial nos 10 dias após o terminus dos trabalhos.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se:

- Poderá o proprietário proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;

- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;

- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível, dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão de combustível;

- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados for da FGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, a execução destes trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar, mediante intimação a dirigir pela GNR, ~~participação à GNR~~, após participação de entidade legalmente responsável pela gestão de combustível , nos termos do n.º 2 e n.º 5 do artigo 57.º do Dec-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Fazendo uso da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim notificados todos os titulares dos prédios rústicos abrangidos pela operação ou seus representantes, para entregarem na Câmara Municipal, as respetivas autorizações para a realização das intervenções, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital.

Findo o prazo atrás referido, e em caso de incumprimento da entrega das autorizações, estas consideram-se dispensadas, procedendo a Câmara Municipal à realização das intervenções.

Para mais esclarecimentos, poderá contactar o GTF (Gabinete Técnico Florestal), desta Câmara Municipal, presencialmente de 2.º feira a 6.º feira ou através do contacto telefónico 254677420, email: angela.cerdeira@cm-tarouca.pt

Para constar e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município, em www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 18 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,



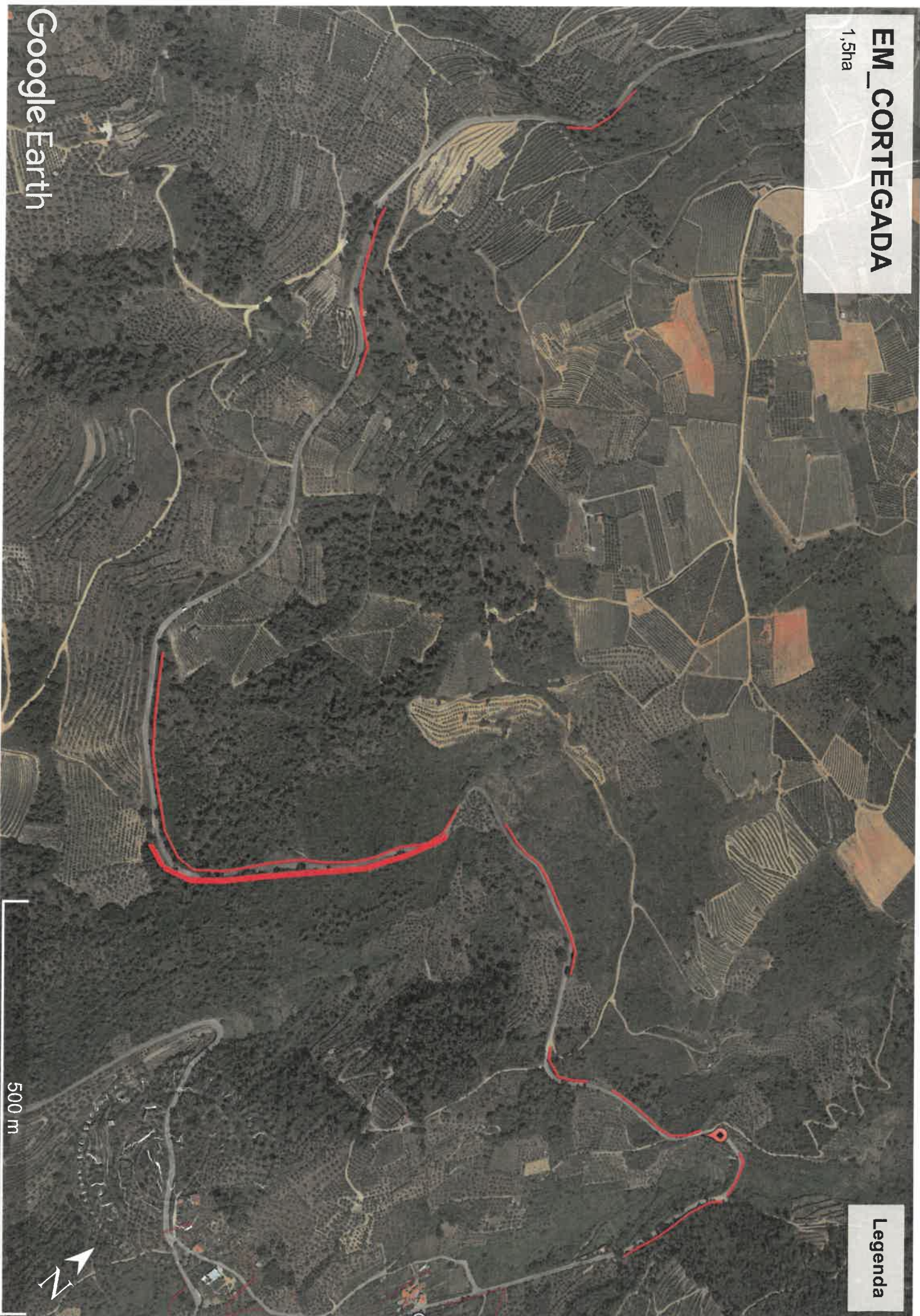
Valdemar de Carvalho Pereira



EM_CORTEGADA

1,5ha

Legenda



500 m

Google Earth